



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

Mensagem n.º 065

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda casa legislativa o projeto de Lei que *“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2019.”*

O presente Projeto de Lei visa autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial na lei orçamentária anual de 2019, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Programa Esporte em Frente, com o objetivo de conceder auxílio a entidades esportivas, que estimulam as práticas esportivas entre crianças, jovens e adultos.

Esta ação visa incentivar o desenvolvimento e a diversidade do esporte, como forma de lazer e desporto, visando a integração das comunidades e a melhoria da saúde e da qualidade de vida da comunidade felizense.

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio dos membros desse Legislativo Municipal, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Feliz, 09 de maio de 2019.

Albano José Kunrath,
Prefeito Municipal de Feliz.

Ao Excelentíssimo Senhor
Luiz Egon Kremer
Presidente da Câmara de Vereadores de Feliz



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

PROJETO DE LEI Nº 062/2019.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ**, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2019, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
06.07 – SMEC – Desporto, Lazer e Cultura
06.07.27 – Desporto e Lazer
06.07.27.812 – Desporto Comunitário
06.07.27.812.0021 – ESPORTE EM FRENTE
06.07.27.812.0021.0020 Apoio as entidades esportivas
4.4.50.42 - Auxílios R\$ 10.000,00
– Recurso 001 – Livre

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior o superávit apurado no exercício de 2018, no Recurso 001 – Livre, no valor de R\$ 10.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, em ___ de _____ de 2019.

Albano José Kunrath.